



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**

*Faculdade de Direito*



**Ato da Diretoria n. 015/2008, de 25 de novembro de 2.008**

**Estabelece, em caráter transitório, regras do Trabalho de Graduação Interdisciplinar - TGI, com a finalidade de harmonização das matrizes curriculares vigentes**

**O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTAUTÁRIAS E REGIMENTAIS,**

Considerando a necessidade de estabelecer regras de caráter transitório, que possibilitem a harmonização das matrizes curriculares vigentes na Faculdade de Direito, a saber, aquela aplicável aos ingressantes até o 2º semestre de 2005 e a nova matriz curricular, estabelecida para os ingressantes a partir do 1º semestre de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Para os alunos que ingressaram até o 2º semestre de 2005 e que no ano letivo de 2009 venham a cursar a disciplina TGI -III, da 9ª etapa, fica estabelecido regime especial de orientação.

**Art. 2º** Entende-se por regime especial de orientação a realização de reuniões semanais dos alunos em regime de orientação com os Professores orientadores, segundo horários estabelecidos diretamente entre eles, com a finalidade de discussão e aprimoramento das atividades de pesquisa e produção do Trabalho de Orientação Interdisciplinar, independentemente da designação de dias e horários pela Coordenadoria de TGI.

**Parágrafo Primeiro** O regime especial de orientação ocorrerá, preferencialmente, em salas da Faculdade designadas pela Coordenadoria de TGI, em horários que antecedem ou sucedem o período de aulas do aluno orientado.



**Parágrafo Segundo** Em caráter excepcional e sempre mediante expressa autorização da Coordenadoria de TGI a orientação poderá ocorrer fora do “campus”, desde que assim ajustado entre o Professor Orientador e o aluno orientado

**Parágrafo Terceiro** A Coordenadoria de TGI elaborará modelo padronizado de relatório de atividades, a ser preenchido e firmado em conjunto pelo Professor Orientador e pelo aluno orientado, especificando as atividades desenvolvidas, competindo ao último providenciar seu protocolo, bimestralmente, na Secretaria das Coordenadorias da Faculdade de Direito (Prédio 3 – Subsolo) nos períodos assinalados no Calendário Escolar.

**Parágrafo Quarto** A não apresentação dos relatórios nos prazos e na forma adequados ensejará providências por parte da Coordenadoria de TGI, com implicações na apuração da aprovação do aluno.

**Art. 3º** Para fins de atribuição da nota final da disciplina de TGI III, os alunos sujeitos ao regime especial de orientação deverão, em data a ser fixada pela Coordenadoria de TGI, apresentar diretamente aos seus Professores Orientadores, para análise e correção, a versão final da monografia, denominada “borrão”, que consiste na redação final do Trabalho de Graduação Interdisciplinar, conforme os termos das normas metodológicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**Parágrafo Único** A não apresentação do “borrão” importará em reprovação na disciplina TGI-III, ficando vedado cursar, no semestre seguinte, de forma concomitante ou isolada, a disciplina TGI-IV.

**Art. 4º** Para os alunos que ingressaram a partir do 2º Semestre de 2006 ou para aqueles que, ainda que tenham ingressado anteriormente, tenham que se adaptar à matriz curricular que passou a vigorar desde então, fica estabelecido que somente serão admitidos a cursarem as disciplinas TGI- I (7ª etapa), TGI-II (8ª etapa) e TGI-III (9ª etapa) após terem cursado e obtido regular aprovação na disciplina Metodologia do Trabalho Científico-Jurídico (2ª etapa).

**Art. 5º** Para fins de atribuição da nota final da disciplina TGI I, os alunos matriculados na 7ª etapa da nova matriz curricular deverão, em data a ser fixada pela Coordenadoria de TGI, apresentar diretamente aos seus Professores Orientadores, para análise e correção, Projeto de Pesquisa, nos moldes estabelecidos na disciplina Metodologia do Trabalho Científico-Jurídico ( 2ª etapa).



**UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE**

*Faculdade de Direito*



**Parágrafo Primeiro** O modelo do Projeto de Pesquisa será disponibilizado no site da Faculdade de Direito/TGI e deverá ser elaborado em 2(duas) vias, sendo uma via entregue diretamente ao Professor Orientador, e a outra, devidamente assinada pelo aluno e pelo Professor Orientador, protocolada na Secretaria das Coordenadorias da Faculdade de Direito (Prédio 3 - Subsolo), em data a ser fixada pela Coordenadoria de TGI.

**Parágrafo Segundo** A não apresentação do Projeto de Pesquisa nos moldes estabelecidos, bem como nos prazos próprios ou, na hipótese de não estarem assinados pelo Professor Orientador e pelo aluno orientado, ensejará providências por parte da Coordenadoria de TGI, com implicações na apuração da aprovação do aluno.

**Parágrafo Terceiro** O aluno que não entregar o denominado "Projeto de Pesquisa" ao professor orientador e à Coordenadoria de TGI, ao término da 7ª etapa, na disciplina TGI I, nos termos acima mencionados, não poderá se matricular em TGI II, da 8ª etapa.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de TGI, "ad referendum" do Diretor da Faculdade de Direito.

**Art. 7º** Permanece em vigor, no que não foi excepcionado por este Ato, o Regulamento do Trabalho de Graduação Interdisciplinar - TGI, editado pelo Ato da Diretoria nº 005/2005, de 30 de Junho de 2.005.

**Art. 8º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, anote-se e cumpra-se.

Diretoria da Faculdade de Direito, da Universidade Presbiteriana Mackenzie, Prédio nº 3, em 25 de novembro de 2.008.

**Professor MS. Nuncio Theophilo Neto**  
Diretor